



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

### EDITAL PROGEP/PROPESP N°02/2016

Com base no Regulamento de Afastamento para Capacitação (RAC) em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral dos/as Servidores/as Docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), Resolução do Conselho Superior do IFSul (CONSUP) N° 081/2014, as Pró-reitorias de Gestão de Pessoas (PROGEP) e de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) tornam público o processo para **classificação dos projetos de capacitação docente com afastamento no primeiro semestre de 2017 com admissão de professor substituto.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Para fins deste certame somente poderão concorrer os projetos cujos afastamentos se iniciem no período compreendido entre **20 de março de 2017 e 31 de maio de 2017** e com origem em câmpus que tenha disponibilidade de vaga para admissão de professor/a substituto/a.

Poderão concorrer ao afastamento com disponibilização de vaga para admissão de professor/a substituto/a todos/as os/as servidores/as docentes que satisfaçam as condições estabelecidas no RAC, as definidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

**A apreciação das solicitações de apoio financeiro à realização de curso de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul (ressarcimento) será realizada em Edital específico, portanto não fazem parte do âmbito deste Edital.**

Os/as candidatos/as, cujos cursos de qualificação não são gratuitos e forem contemplados com a disponibilização de vaga para admissão de professor/a substituto/a, devem assegurar-se de que poderão realizar o curso pleiteado caso seus projetos não sejam selecionados para receber o apoio financeiro.

Serão **indeferidas**, a qualquer tempo, as inscrições realizadas:

- a) Cujas datas previstas para o início do afastamento estejam fora do período estabelecido;
- b) Com origem em câmpus que não tenham disponibilidade de vaga;
- c) De candidato/a que não faça jus ao afastamento no período;
- d) Com ausência de documentos obrigatórios.

O processo de seleção de projetos para afastamento docente com a destinação de vaga para admissão de professor/a substituto/a será organizado em três etapas assim especificadas:

- a) Preparatória;
- b) Inscrição e Seleção;
- c) Efetivação do Afastamento.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

A Etapa Preparatória compreende a realização de todos os atos destinados à aprovação de novos projetos de capacitação por qualificação, bem como à requisição e expedição de documentos obrigatórios necessários à inscrição e seleção.

A Etapa de Inscrição e Seleção compreende todos os atos necessários para realização das inscrições, análise, classificação e seleção dos projetos dos/as servidores/as docentes que concorrem ao afastamento com a destinação de vaga para admissão de professor/a substituto/a.

**SOMENTE PODERÃO INSCREVER-SE SERVIDORES/AS QUE POSSUAM PROJETO PREVIAMENTE DEFERIDO PELO REITOR OU PROJETO EM TRAMITAÇÃO, NOS TERMOS DEFINIDOS NESTE EDITAL.**

A Etapa de Efetivação do Afastamento compreende todos os atos necessários à expedição da portaria de autorização do afastamento dos/as candidatos/as contemplados/as.

### 2. DA ETAPA PREPARATÓRIA

A Etapa Preparatória destina-se à apresentação, tramitação e deferimento de novos Projetos de Capacitação por Qualificação, por meio do qual os/as candidatos/as pretendem concorrer ao afastamento com a destinação de vaga para admissão de professor/a substituto/a, bem como para requisitar junto à PROGEP e demais setores do IFSul, qualquer documentação necessária à participação no processo de seleção.

A apresentação e deferimento de **novos Projetos de Capacitação por Qualificação** deverá seguir os trâmites normais, utilizar-se dos formulários disponíveis na intranet<sup>1</sup>, bem como anexar os documentos obrigatórios exigidos.

São considerados como **obrigatórios** todos os documentos listados no **Formulário de Projeto de Capacitação Para Graduação ou Pós-Graduação – CÂMPUS** - (ver página nº 2 do Formulário), exigidos para Projetos sem solicitação de afastamento ou para o gozo de Licença Capacitação.

Ficam dispensados da apresentação da Carta de Aceite no programa de pós-graduação ou atestado de matrícula/contrato, os projetos de servidores/as que ainda não concluíram a seleção para ingresso no respectivo programa de pós-graduação. Os projetos propostos por servidores/as que ainda não concluíram a seleção para ingresso no respectivo programa de pós-graduação serão considerados como

---

<sup>1</sup> O Projeto de Capacitação a ser utilizado para os afastamentos, inclusive no exterior, está disponível no site do IFSul em **IF Sul>Intranet>PROGEP>Formulários>Projetos>Projeto de Capacitação – Graduação/Pós-graduação-câmpus.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

“Projetos em Tramitação”; somente serão enviados para deferimento pelo Reitor após a confirmação de seu vínculo com o programa.

No preenchimento do formulário de Projeto, no campo destinado à solicitação de afastamento, o/a servidor/a deverá assinalar a opção “Sim”, indicar o período pretendido e informar, no campo “Justificativa”, que o projeto é apresentado com o objetivo de concorrer ao afastamento por meio deste Edital.

**TODAS AS SOLICITAÇÕES DE AFASTAMENTO SERÃO ANALISADAS DURANTE A FASE DE SELEÇÃO E CONFORME ESPECIFICADO POR ESTE EDITAL.**

Os/as candidatos/as que já possuem Projeto de Capacitação por Qualificação com a mesma finalidade deferido anteriormente e em execução, deverão providenciar apenas a requisição dos documentos obrigatórios que serão exigidos para a inscrição.

### **3. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

A Etapa de Inscrição e Seleção engloba a realização das inscrições, a análise dos documentos apresentados, realização da classificação e seleção dos projetos, cujos servidores/as serão contemplados/as com o afastamento e a destinação de vaga para admissão de professor/a substituto/a.

#### **3.1 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas durante o período estabelecido pelo cronograma constante no item 5 deste Edital, conforme as instruções específicas e formulário próprio que serão **disponibilizados pela PROGEP/PROPESP na área específica deste Edital, no sítio institucional do IFSul, a partir do dia 23/01/2017.**

**São documentos obrigatórios para realização das Inscrições:**

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Consulta de Tempo para Licença-Capacitação e para Afastamento;
- c) Formulário do ANEXO II DO RAC - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 81/2014, acompanhado de **TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** com a respectiva identificação numérica do item.

A “Consulta de Tempo para Licença-Capacitação e para Afastamento” deverá ser requerida pelos/as candidatos/as à PROGEP durante a Etapa Preparatória, utilizando-se o formulário disponível na intranet<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> IFSul>Intranet>PROGEP>Formulários>Projetos> consulta de tempo para licença capacitação e para afastamento



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

**Serão consideradas válidas as consultas expedidas a partir de 01 de janeiro de 2017.**

Ficam dispensados da apresentação da Consulta de Tempo para Licença-Capacitação e para Afastamento, os/as candidatos/as que já possuam projeto de capacitação com a mesma finalidade em execução e **que se encontram afastados/as para realização de curso de qualificação sem admissão de professor substituto**. Neste caso, o/a candidato/a deverá indicar a situação no campo próprio do formulário de inscrição.

O formulário com o Anexo II do RAC encontra-se disponível na área da PROGEP na intranet<sup>3</sup>.

### 3.2 DOS CRITÉRIOS, DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO

#### 3.2.1 DOS CRITÉRIOS

Os critérios que norteiam a classificação dos projetos de qualificação de docentes, a cargo da PROPESP, estão disponíveis no Regulamento de Afastamento para Capacitação (RAC) em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral dos Servidores Docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense na Resolução do Conselho Superior Nº 81/2014 – IFSul, no site IFSul, no endereço:

[http://portal2.ifsul.edu.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=871&Itemid=52](http://portal2.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=871&Itemid=52)

#### 3.2.2 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS

Para fins de aplicação do Regulamento e pontuação dos critérios mencionados no Item 3.1 deste Edital, destacam-se os seguintes detalhamentos que serão utilizados na análise e julgamento:

- a) No **Anexo I**, em relação ao item “Tempo de efetivo exercício no câmpus onde está lotado”, considera-se o tempo de exercício como professor efetivo no câmpus de lotação; exclui-se o exercício como professor substituto e como professor temporário.
- b) No **Anexo I**, em relação ao item “Tempo de efetivo exercício na carreira docente da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) da rede federal, fora do câmpus de lotação”, considera-se o tempo de exercício como professor efetivo fora do câmpus de lotação; exclui-se o exercício como professor substituto e como professor temporário.
- c) No **Anexo I**, em relação ao item “Distância superior a 200km entre câmpus de lotação e câmpus de realização do curso/estágio pós-doutoral”, a referência

<sup>3</sup> IFSul>Intranet>PROGEP>Formulários>Projetos>Anexo II Resolução 081/2014 - CONSUP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

usada para medir a distância entre câmpus de lotação e câmpus de realização do curso/estágio pós-doutoral, será a calculada por meio do *google maps*, utilizando-se o deslocamento por meio rodoviário em estradas principais.

d) No **Anexo II** (itens 1 a 8), as áreas dos artigos para classificação segundo o *qualis* serão baseadas na área do programa de pós-graduação, cadastrada na CAPES, ao qual o/a docente se candidata. O documento comprobatório deve indicar o ISSN do periódico no *qualis*. Os documentos comprobatórios devem ser a primeira página do periódico e a captura da tela do *qualis* indicando a área de avaliação e classificação, obtidos no link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

e) No **Anexo II** (itens 9 a 11), o documento comprobatório deve explicitar a publicação do artigo nos anais. Atestados de apresentação/participação não pontuarão. O documento comprobatório deve indicar o ISBN da publicação.

f) No **Anexo II** (item 12), o documento comprobatório deve explicitar a publicação do resumo nos anais. Atestados de apresentação/participação não pontuarão. O documento comprobatório deve indicar o ISBN da publicação.

g) No **Anexo II** (itens 9 e 10, 36 a 39), consideram-se os âmbitos internacional ou nacional pela abrangência expressa/nominada, pelo órgão realizador dos eventos nos documentos comprobatórios expedidos. Observa-se que eventos realizados no estrangeiro, podem ser de âmbito nacional e, neste caso, não serão pontuados.

h) No **Anexo II** (item 19), não será atribuída pontuação a depósitos cuja numeração tenha sido anulada.

i) No **Anexo II** (itens 21, 22, 40 a 49 e 57 a 59), será atribuída pontuação somente a documentos comprobatórios oriundos das Pró-reitorias competentes do IFSul.

j) No **Anexo II** (item 26), a pontuação será atribuída por trabalho (um trabalho com vários autores conta como uma participação). O Documento comprobatório deve explicitar o título do trabalho avaliado.

k) No **Anexo II** (itens 24 a 26), a pontuação será atribuída para a participação como avaliador. Não será considerada a participação do orientador.

l) No **Anexo II** (itens 36 a 39), serão consideradas revisões cujos documentos comprobatórios explicitem o ISSN ou ISBN.

m) No **Anexo II** (item 50), entende-se por assessoria técnica a atividade externa, devidamente autorizada e registrada como tal em Pró-reitoria do IFSul, exercida pelo docente, em área de formação e/ou atuação, na condição de servidor efetivo no IFSul.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

- n) No **Anexo II** (item 52), será atribuída pontuação à orientação de estágio executada no IFSul, comprovada como tal.
- o) No **Anexo II** (item 54), entende-se por visita técnica a atividade devidamente autorizada e registrada como tal no IFSul, exercida pelo/a docente na condição de servidor/a efetivo/a no IFSul. Os microestágios serão considerados visitas técnicas.
- p) No **Anexo II** (item 59), entende-se por atividade extraclasse a atividade devidamente autorizada e registrada como tal no IFSul, exercida pelo/a docente na condição de servidor/a efetivo/a no IFSul.
- q) No **Anexo II** (item 60), a carga horária deve ser comprovada por extratos semestrais dos Horários de Aulas do sistema Q-Acadêmico. Não serão aceitos atestados ou declarações. Servidores/as com menos de dois anos de exercício no cargo terão a média calculada sobre o tempo proporcional.
- r) No **Anexo II** (itens 61 e 62), considera-se a atuação em cargos de função gratificada, em coordenação de curso e em cargos de direção no IFSul.
- s) Itens sem comprovação não terão a pontuação homologada pela PROPESP.
- t) Comprovantes não pontuados em um item não serão ajustados para fins de pontuação.

### **3.2.3 DA CLASSIFICAÇÃO**

Em câmpus onde o número de vagas for superior ao número de candidatos/as, não será feita a avaliação/classificação e o resultado final será divulgado por ordem alfabética.

A classificação apresentada como resultado final, divulgada conforme o cronograma deste Edital, não garante o afastamento do/a docente. O processo de afastamento está condicionado à observância das condições estabelecidas na Etapa de Efetivação do Afastamento.

### **3.3 DA DIVULGAÇÃO**

A classificação dos projetos será divulgada, conforme o cronograma, na página web de Editais do IFSul e via *email* oficial, encaminhado pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

### 3.4 DOS RECURSOS À CLASSIFICAÇÃO

Os recursos fundamentados relativos ao resultado parcial deverão ser encaminhados exclusivamente para o *e-mail* [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br), da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, **assinalando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de Classificação - Edital PROGEP/PROESP/Nº 02/2016”**.

### 4. DA ETAPA DE EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO

A Etapa de Efetivação do Afastamento compreende todos os atos necessários à expedição da portaria de autorização do afastamento dos/as candidatos/as contemplados/as

A efetivação do afastamento é condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

- a) Disponibilidade de vaga para admissão de professor/a substituto/a;
- b) Comprovação do vínculo com o respectivo Programa de Pós-graduação, por meio da apresentação de Atestado/Comprovante de Matrícula;
- c) Apresentação do documento da instituição de origem informando o período de duração do respectivo curso de pós-graduação, indicando a data de início do curso e a data prevista para seu encerramento;
- d) Deferimento da solicitação de afastamento pelo Reitor;
- e) A manutenção, no momento da autorização para o afastamento, do cumprimento dos requisitos legais exigidos e demais condições estabelecidas neste Edital.

Terão direito a se afastar todos/as candidatos/as classificados/as até o limite do número de vagas para admissão de professor/a substituto/a do respectivo câmpus.

Os/as candidatos/as cuja classificação obtida não possibilite seu afastamento por não haver vaga disponível para admissão de professor/a substituto/a, e que desejem compor a lista de suplência, deverão apresentar, **no prazo estabelecido pelo cronograma**, os documentos acima especificados nos itens “b” e “c” do Título 4.

Somente serão encaminhadas para deferimento pelo Reitor as solicitações de afastamento dos/as candidatos/as classificados/as que satisfizerem tempestivamente, as condições estabelecidas nos itens “a”, “b” e “c” do Título 4 acima especificados.

Após o deferimento das solicitações de afastamento dos/as servidores/as contemplados/as com a destinação de vaga para admissão de professor/a substituto/a, a CODEPE informará a Direção Geral dos respectivos câmpus para que possam adotar as providências necessárias à contratação dos/as professores/as substitutos/as.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

Os afastamentos deverão iniciar, obrigatoriamente, no período estabelecido neste Edital.

No caso de não ser necessário realizar a avaliação/classificação, o início do afastamento poderá ser antecipado, desde que satisfeitas as demais exigências estabelecidas neste Edital para Efetivação do Afastamento.

Perderá o direito a se afastar com base neste Edital e, por conseguinte, à disponibilização de vaga para admissão de professor/a substituto/a, o/a candidato/a que, em qualquer tempo, durante a execução do Edital, não satisfizer as exigências legais necessárias para o afastamento, bem como não atender às solicitações apresentadas pelo IFSul a fim de praticar os atos necessários ao afastamento.

As Portarias de autorização do afastamento dos/as servidores/as contemplados/as somente serão emitidas **mediante expressa manifestação da Direção do câmpus, que deverá informar à PROGEP/DADEP/CODEPE a data de início do afastamento**. Será considerada como data de término do afastamento a data informada para término do Curso, desde que não implique em tempo total superior ao permitido por lei, bem como não extrapole a data prevista para o término do curso.

**O/A SERVIDOR/A SÓ PODERÁ SE AFASTAR APÓS A EXPEDIÇÃO DA PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE SEU AFASTAMENTO.**

## 5. DO CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas
1	Lançamento do Edital	19/12/2016
2	Divulgação das Instruções para realização das Inscrições e do Formulário de Inscrição	23/01/2017
3	Etapa Preparatória	19/12/2016 a 10/02/2017
4	Inscrições	13/02/2017 a 17/02/2017
5	Prazo limite para protocolo nas unidades responsáveis pela gestão de pessoas nos câmpus das Inscrições <b>APÓS ESSE PRAZO NÃO PODERÃO SER ACRESCENTADOS DOCUMENTOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	17/02/2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

Item	Atividade	Datas
6	<b>ENCERRAMENTO DA TRAMITAÇÃO NOS CÂMPUS DAS INSCRIÇÕES</b> <b>DATA LIMITE PARA ENVIO À PROGEP PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAS NOS CÂMPUS, EXCLUSIVAMENTE PELO MALOTE, DAS INSCRIÇÕES PROTOCOLADAS.</b>	23/02/2017
7	Período para conferência e avaliação das Inscrições pela PROGEP/DADEP/CODEPE	01/03/2017 a 03/03/2017
8	Avaliação das solicitações pela PROPESP	06/03/2017 a 10/03/2017
9	Divulgação do resultado parcial da ordem de classificação	10/03/2017
10	Solicitação de vistas da avaliação	13/03/2017 até as 11h59 do dia 14/03/2017
11	Impetração de recursos	Até as 23h59 do dia 15/03/2017
12	Avaliação dos recursos	16/03/2017 a 17/03/2017
13	Divulgação do resultado final	Até 20/03/2017
14	Data limite para entrega, na PROGEP/DADEP/CODEPE, dos documentos obrigatórios para efetivação do afastamento.	Até 31/03/2017

## 6. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

As vagas para as contratações destinadas à substituição de docentes afastados/as para capacitação, limitadas por câmpus a no mínimo 10% do seu quadro de lotação, conforme disposto na Portaria Nº 1.325/2015 que altera o **RAC**, obedecem, **para este edital**, aos seguintes percentuais:

- Limite máximo de 12,5% de substitutos para capacitação de docentes por câmpus, excluindo-se os câmpus da Fase III da expansão (Sapiranga, Novo Hamburgo, Lajeado, Jaguarão e Gravataí);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

<b>Câmpus</b>	<b>Vagas disponíveis</b>
Bagé	1
Camaquã	1
Charqueadas	1
Gravataí	1
Jaguarão	0
Lajeado	1
Novo Hamburgo	0
Passo Fundo	1
Pelotas	10
CaVG	7
Santana do Livramento	0
Sapiranga	1
Sapucaia do Sul	3
Venâncio Aires	De 1 a 2 vagas

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A solicitação de consulta de tempo para afastamento será avaliada pela PROGEP. No caso de haver impedimento do afastamento em função de requisitos legais, a solicitação será encaminhada para indeferimento pelo Reitor do IFSul, após parecer fundamentado e, portanto, não participará do certame.

Durante a execução do Edital, ou durante o período do afastamento, o deferimento de solicitação de Redistribuição do/a servidor/a do IFSul para outro órgão ensinará, respectivamente, o indeferimento do afastamento ou seu cancelamento no caso de já ter sido iniciado.

Para fins de execução dos procedimentos deste Edital, a PROGEP e a PROPESP poderão expedir orientações complementares, bem como promover adequações no cronograma.

Casos omissos serão resolvidos pelas equipes da PROGEP e da PROPESP.

---

Em substituição a  
Nilo Moraes de Campos  
Pró-reitor de Gestão de Pessoas

---

Em substituição a  
Marcos André Betemps Vaz da Silva  
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-  
graduação